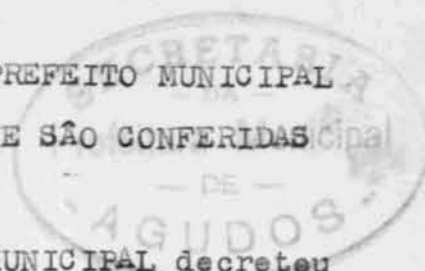


O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI



FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL decretou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

LEI nº 118, de 24 de Novembro de 1952

Que autoriza a venda de terreno pertencente ao Municipio

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, pela importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em dois pagamentos de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), e seguinte terreno:-

"Sete datas de terreno afêrado, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Agudos, dividindo, por um lado com a Rua Treze de Maio e antiga estrada de Berebi, por outro com a Avenida Castro Alves, por outro com a Rua Quinze de Novembro e por outro com a Fabrica da Paroquia de São Paulo dos Agudos, ou quem de direito."

§ Unico- O material das casas de tábeas existentes nesse terreno continuará a pertencer à Prefeitura, que o arrendará assim que se proceda à demolição de referidas casas.

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Agudos, 29 de novembro de 1952

Deutor João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal